

## DESPACHO nº 12/PRES/2020

No uso de competência própria e delegada e tendo em consideração a determinação do Governo de 12 de março, as orientações enviadas pelo MCTES de hoje e ouvido o Conselho de Gestão, determino que sejam adotadas as medidas que a seguir se discriminam:

### 1. Suspensão da atividade letiva para estudantes

- i) A partir de 16 de março de 2020, inclusive, está suspensa toda a atividade letiva da Escola, designadamente aulas teóricas, práticas, laboratoriais ou de natureza similar. Tendo em conta as orientações do Governo, estas medidas serão objeto de reavaliação a 9 de abril;
- ii) A suspensão da atividade letiva aqui determinada deve ser utilizada para planear as atividades letivas e para o reforço e desenvolvimento de abordagens pedagógicas alternativas à presença em sala de aula, sob orientação dos Conselhos Técnico-Científico, Pedagógico e de Certificação Marítima, no âmbito das suas competências, a quem competirá definir o plano de ação, em articulação com os coordenadores de curso e os responsáveis das unidades curriculares;
- iii) Durante este período, deverá ser incentivada a realização de aulas não presenciais à distância (*e-learning*), pelo que a ENIDH disponibiliza as plataformas Moodle e Teams da Microsoft para este efeito. Os docentes interessados deverão esclarecer o funcionamento destas ferramentas junto do Serviço de Informática, através do email: [informatica@enautica.pt](mailto:informatica@enautica.pt). Este serviço estará disponível para enviar informação adicional sobre este assunto para os docentes que a solicitarem;
- iv) Todas as alterações e adaptações de carácter técnico-científico e pedagógico realizadas no âmbito do presente despacho carecem do envolvimento dos respetivos órgãos, para garantia de que estas são compatíveis com o cumprimento dos princípios e normativos que regulam esse domínio;
- v) As alterações ao calendário escolar e/ou de exames que venham a ser necessárias serão avaliadas pelos órgãos competentes e oportunamente comunicadas à comunidade académica.

### 2. Realização de estágios

A realização dos estágios curriculares está suspensa até dia 9 de abril, até instrução contrária, salvo análise casuística de situações excecionais que decorram de atividades em contexto de risco particular.

### 3. Realização de ações de formação profissional

Até instrução contrária, está suspensa a realização das ações de formação profissional no âmbito do Centro de Estudos e Formação Especializada.

### 4. Deslocações em Portugal e no estrangeiro

- i) Estão canceladas todas as deslocações previstas para países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID-19;
- ii) Caso esteja prevista uma deslocação a um país e/ou região afetado pelo COVID-19 mas onde não exista transmissão comunitária ativa, o trabalhador/estudante tem de solicitar nova

autorização específica e devidamente fundamentada, sendo o processo alvo de análise casuística, ponderados, entre outros fatores: a motivação superveniente, a natureza do evento e/ou missão, o risco conhecido para a saúde do trabalhador/estudante, e os potenciais riscos para a comunidade ENIDH, após o seu regresso;

- iii) A fonte oficial de referência para a ENIDH da lista dos países onde se verifica transmissão ativa do novo coronavírus é a disponibilizada no site da DGS (<https://www.dgs.pt/coronavirus>), a qual é objeto de atualização diária;
- iv) As deslocações em Portugal devem ser reduzidas e apenas realizadas as consideradas imprescindíveis e inadiáveis. Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos equivalentes;
- v) A realização de deslocações privadas a países/regiões afetadas pelo surto de COVID-19 deverá, na medida do possível, ser avaliada em consciência por cada membro da comunidade académica;
- vi) No regresso à atividade, após deslocações a países e/ou regiões afetados pelo COVID-19 recomenda-se, na medida do possível, o isolamento social durante o período de incubação do vírus (14 dias), justificado nos termos da lei.

#### **5. Mobilidade Incoming/Outgoing**

Todas as deslocações previstas de e/ou para países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID-19 estão canceladas.

#### **6. Realização de eventos**

Até instrução contrária, estão suspensos, adiados ou cancelados todos os eventos calendarizados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo, Dia Aberto e eventos de natureza similar, bem como todos os eventos de carácter desportivo e lúdico da responsabilidade organizativa da AAENIDH, Nautituna e de outras estruturas informais da comunidade estudantil.

#### **7. Funcionamento dos serviços com atendimento presencial a toda a comunidade académica**

- i) É suspenso, até instrução contrária, o atendimento presencial de estudantes, docentes e não docentes nos serviços da Escola;
- ii) Será incentivado o recurso ao teletrabalho quando estejam em causa situações vulneráveis, quer em outras que se revelem necessárias;
- iii) Todas as interações dos utilizadores deverão ser realizadas com os serviços via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito;
- iv) Até instrução contrária só serão aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.
- v) Está suspensa a aplicação dos emolumentos que decorram da expedição de qualquer documento.

## **8. Funcionamento de Biblioteca e salas de estudo**

Até instrução contrária, os espaços de biblioteca e salas de estudo, incluindo a sala de estudo 24 horas na Residência de Estudantes, estarão encerrados.

## **9. Funcionamento da Piscina e Pavilhão ginnodesportivo**

Até instrução contrária, a piscina e pavilhão ginnodesportivo estarão encerrados à comunidade académica e outros utilizadores destes espaços.

## **10. Refeitório, Bares e Residência de Estudantes**

- i) Até instrução contrária, está suspenso o funcionamento do Refeitório e dos bares da Escola;
- ii) Até instrução contrária, estão suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residência de Estudantes;
- iii) Até instrução contrária, os estudantes alojados na Residência, são aconselhados a regressar às suas residências de origem, mantendo-se apenas o funcionamento indispensável para assegurar o apoio a casos excecionais, como por exemplo estudantes ERASMUS+, PALOP e Internacionais;
- iv) Até instrução contrária, está suspenso o regresso dos residentes que se deslocaram temporariamente ao seu domicílio, com vista a minimizar os contatos interpessoais e a propagação do vírus.

A ENIDH assegurará os direitos dos estudantes e dos trabalhadores, tomando as medidas necessárias para os garantir, quer estejam relacionadas com os calendários escolares e/ou épocas de exames.

Tendo em consideração que a evolução da situação atual é extremamente dinâmica e com um nível de imprevisibilidade acentuado, o presente despacho será objeto de atualizações em função do conhecimento sobre a mesma, das orientações oficiais e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19.

A ENIDH congratula-se com o sentido de responsabilidade demonstrado até ao momento pela comunidade académica e exorta a que todos continuem a manter comportamentos responsáveis, contribuindo através da sua conduta pessoal para uma efetiva contenção do surto de COVID-19.

O presente despacho entra em vigor a 16 de março de 2020.

Paço de Arcos, 13 de março de 2020

O Presidente da ENIDH



Luis Filipe Baptista

